



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 218/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. IDEMIR MARTINUZO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender às seguintes programações:

02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária:

12.361.019.3021 – Aquis. de equip. p/ escolas

449052 – Equip. mat. permanente

449052-99 – Outros equip. mat. permanente – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ficha nº 453

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.004.3031 – Aquis. equip. p/ sec. saúde

449052 – Equip. mat. permanente

449052-21 – veículos - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ficha nº 592

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brejetuba/ES, 07 de Novembro de 2002.


IDEMIR MARTINUZO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 07 de Novembro de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete